



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 19 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 272

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Licitações e Contratos	2
Secretaria de Negócios Jurídicos	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 19 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 272

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Licitações e Contratos

ERRATA – EDITAL RESUMIDO PUBLICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014 – PROCESSO N.º 171/2014

OBJETO:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE COM VEÍCULO AUTOMOTOR.

O comunicado AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RESUMIDO, onde se lê PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2014, deve-se ler PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014.

E onde se lê PROCESSO Nº 053/2014, deve-se ler PROCESSO Nº 171/2014

Por se tratar de erro formal e nada mais havendo em que prejudique a abertura do certame bem como a elaboração das propostas, permanece intacto as demais informações.

Publique-se.

Viradouro, 17 de setembro de 2014.

CÉSAR AUGUSTO SPINA JÚNIOR

PREGOEIRO

Código Localizador: PSOCGIL1

Secretaria de Negócios Jurídicos

Outros Atos

Processo SNJ nº. 000236/2014

Ciente da manifestação do Procurador Municipal nos autos da ação ordinária objeto do Processo nº. 0000022-38.2011.8.26.0660.

Encaminhe-se o expediente ao setor de protocolo desta SNJ, para que o responsável acautele os autos aguardando a vinda dos ulteriores atos do processo.

Viradouro/SP, quarta-feira, 17 de setembro de 2014.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: BPW4K/YP

Processo SNJ nº. 000537/2014

Ciente da manifestação do Procurador Municipal Daniel Pazeto Bassi, nos autos da ação ordinária objeto do Processo nº. 0000005-31.2013.8.26.0660.

Encaminhe-se o expediente ao setor de protocolo desta SNJ, para que o responsável acautele os autos aguardando a vinda dos ulteriores atos do processo.

Viradouro/SP, quarta-feira, 17 de setembro de 2014.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: 4IFOBV40

Processo SNJ nº. 000539/2014

Trata-se do Ofício Requisitório nº. 3140/2014, oriundo do Juízo da Vara Única da Comarca de Viradouro, expedido nos autos da ação ordinária objeto do processo nº. 0005339-85.2009.8.26.0660, através do qual requisita do Poder Executivo Municipal a quantia de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), devidamente atualizada.

Observo que o valor requisitado não suplanta aquele disposto no art. 87, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o que o coloca na exceção do § 3º do art. 100 da Constituição Federal, implicando na necessidade de prontamente atender a requisição judicial.

Diante do exposto, providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA a remessa dos autos à Secretaria de Governo para elaboração de ordem de despesa necessária ao pagamento da importância requisitada.

Antes porém, encaminhe-se o expediente ao Contencioso Judicial Cível Passivo – CJCP para que o procurador responsável pelo processo em referência, disponibilize ao Secretário de Governo a guia necessária para pagamento do ofício requisitório, devendo a mesma e ser atualizada para o momento do pagamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 19 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 272

Página 3 de 4

Ressalto que a título de compensação, poderá ser abatido, valor correspondente aos débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos pela Fazenda Municipal contra o credor do Ofício Requisitório, incluídas parcelas vincendas de parcelamentos, ressalvados aqueles cuja execução esteja suspensa em virtude de contestação administrativa ou judicial, nos termos do § 9º do art. 100 da Constituição Federal.

Viradouro/SP, terça-feira, 16 de setembro de 2014.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: M8AY3FPE

Processo SNJ nº. 000561/2014

Ciente da manifestação do Procurador Municipal Jaime Vassalo Junior nos autos da ação de execução fiscal objeto do Processo nº. 0001566-76.2002.8.26.0660.

Encaminhe-se o expediente ao setor de protocolo desta SNJ, para que o responsável acautele os autos aguardando a vinda dos ulteriores atos do processo.

Viradouro/SP, quarta-feira, 17 de setembro de 2014.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: CNEF9SYH

Processo SNJ nº. 000567/2014

Trata-se de despacho proferido pela Excelentíssima Senhora Silvia Monteiro, auditora do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo ao TC nº. 001211/006/12.

Considerando a natureza do expediente, encaminhe-o à contratada Focus Consultoria e Gestão EIRELI, assessoria técnico-administrativa contratada para representar este Poder Executivo Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para que sejam tomadas as providências necessárias à resguardar os interesses deste Poder.

Na oportunidade, coloque esta Secretaria dos Negócios Jurídicos à disposição para esclarecimentos de fatos que possam servir de subsídio à eventual manifestação junto

à Corte de Contas.

Viradouro/SP, terça-feira, 16 de setembro de 2014.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: KJIUG89D

Processo SNJ nº. 000571/2014

Trata-se de ação de obrigação de fazer tendente a compelir o Poder Executivo do Município de Viradouro a providenciar, à parte autora, o fornecimento do suplemento alimentar especificado no autos, sob pena de pagamento de multa diária pelo eventual descumprimento.

Observo que a Divisão de Promoção e Assistência Social já fora instada a providenciar o cumprimento da decisão judicial, conforme protocolo apostado no mandado de citação e intimação constante dos autos.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Cível Passivo - CJCP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município ou manifeste-se nos termos da Portaria SNJ nº. 25, de 30 de junho de 2014.

Viradouro/SP, quarta-feira, 17 de setembro de 2014.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: YROTTTCQ

Processo SNJ nº. 000579/2014

Trata-se de mandado judicial expedido nos autos da ação ordinária objeto do processo nº. 0000960-33.2011.8.26.0660, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Viradouro, que tem como autor Sueli de Faria Assis.

O objeto do mandado é a citação do Poder Executivo do Município de Viradouro para que, querendo, oponha embargos à execução, na forma do art. 730 do Lei nº. 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, bem como para que se manifeste nos termos dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 19 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 272

Página 4 de 4

§§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Cível Passivo - CJCP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município ou manifeste-se nos termos da Portaria SNJ nº. 20, de 29 de maio de 2014.

Registro, por fim, que a opção do procurador por se manifestar nos termos da Portaria SNJ acima referida não o desobriga de manifestar nos autos em cumprimento aos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República

Viradouro/SP, quarta-feira, 17 de setembro de 2014.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: PEFVM8P